

**CONTRATO GECOM Nº. 548/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS –
COPPETEC E A REDE NACIONAL DE ENSINO E
PESQUISA- RNP.**

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro "A" nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, Inscrição Estadual 10.012.040, com sede na Rua Moniz Aragão, nº 360 - Bloco 01 - Centro de Tecnologia 2, CGTEC - Ilha do Fundão - na Cidade Universitária da UFRJ - Rio de Janeiro - RJ – CEP: 21941-594 - Brasil, neste ato representada por seu Diretora Superintendente Amanda Fernandes Xavier Pedrosa e seu Diretor Executivo Glaydston Mattos Ribeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA- RNP** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.508.097/0001-36, com sede na Rua Lauro Muller, 116 – sala 1.103, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-160, neste ato, representada por Lisandro Zambenedetti Granville, CPF: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a contratação direta, via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, para a viabilização do serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) denominado fone@RNP. O serviço consiste em uma solução de comunicação unificada e virtualizada, baseada em protocolo IP e suportada por software livre (Asterisk), que proporciona funcionalidades avançadas de comunicação, roteamento, gestão de chamadas e integração de canais de comunicação, por meio de uma infraestrutura flexível, escalável e interoperável. A execução do serviço será realizada conforme as disposições deste Termo de Referência, do Contrato celebrado entre as partes, da proposta de preços apresentada pela Contratada e demais anexos, em atendimento ao Projeto N.º 27026, conforme Contratação Direta N.º 499/2025 e Proposta DSG_020/25 anexa, que passam a fazer partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

1.2- Os serviços serão prestados no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual.

1.3- O objeto da contratação será conforme proposta comercial aceita:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO - 4.500 RAMAIS	QUANT.	VALOR
1	Análise de Viabilidade	Levantamento e Relatório de Viabilidade Técnica para implantação do serviço	1	R\$ 181.877,16
2	Implantação e Equipamentos	Implantação do Fone@RNP nas centrais legadas; incluindo: a) 1 Software vSBC SBC com capacidade para 400 chamadas simultaneas. Utilizado para segurança da rede VoIP, é responsável por gerenciar os entroncamentos SIP das operadoras, controlar o acesso de endpoints externos, esconder a topologia, criptografia de mídia. b) Sistema de Gerenciamento PABX IP Virtualizado: Inclui todas as funcionalidades (Call center, URA, BI - Relatórios, Provisionamento, Tarificação, entre outras sem licenciamento por funcionalidade) c) Acompanhamento pós-implantação por 03 (três) meses d) Instalação dos Ramais (Inclui configuração, instalação, testes, configurações avançadas, apoio na configuração de ativos de rede,)	4500 ramais	R\$ 606.257,19
3	Treinamentos Obrigatórios	a) Treinamento Fone@RNP, contendo: • Curso EAD Fone@RNP - solução Fone@RNP, modelo do serviço, funcionamento geral e benefícios; • Material Didático – ESR. b) Treinamento Controlador IP + Gateway Khomp X, contendo: • Curso EAD Controlador IP - treinamento avançado da tecnologia SIP, OPEN SIPS, Asterisk, capacita a equipe a ter total conhecimento da solução e executar melhorias e configurações básicas e avançadas; • Curso EAD Gateways Khomp - Treinamento sobre o appliance utilizado no sistema, configurações, funcionalidades, análise de erros.	2 2	R\$ 181.877,16
4	Suporte	Suporte e manutenção da solução tecnológica por 12 meses.	12 meses	R\$ 242.502,87
VALOR TOTAL – 1º ANO DE CONTRATO (12 MESES)				R\$ 1.212.514,37

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DE SEGURANÇA E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1 Solução de comunicação virtualizada, baseada em software livre (Asterisk), denominada Fone@RNP:

2.1.1 GWT fone@RNP: Equipamento responsável por fazer a interface entre a rede pública de telefonia, controlador IP e o serviço fone@RNP, este equipamento é fornecido pela RNP no processo de contratação, é um dos principais componentes para a integração com o fone@RNP além de permitir registro remoto de usuários com segurança, possui também características de SBC, permitindo integração entre redes SIP. Em algumas instituições é necessário a substituição do controlador da instituição por incompatibilidade com o GWT 3.

2.1.1- Controlador IP virtualizado: Software responsável por todas as funcionalidades de telefonia.

2.1.2- Controlador IP: Utiliza sempre a versão mais atualizada do Asterisk - framework (software livre). Mais do que a maioria das plataformas proprietárias existentes, o Asterisk está lastreado com as tecnologias emergentes relacionadas à indústria 4.0 (funcionalidades próprias da era digital). A estratégia de desenvolvimento baseado em Software Livre gera alta velocidade nas atualizações e mais estabilidade funcional, permitindo que a instituição mantenha o desenvolvimento com equipe própria ou ainda terceirizando.

2.1.3- Mobilidade: A Solução conta com um SBC, que permite o registro remoto de usuários de forma segura permitindo que a conexão seja feita através de qualquer dispositivo com acesso à internet, Celulares, Tablet's, PC's, podem ser utilizados.

2.1.4- Instalação de soluções VOIP (Voz sobre Protocolos de Internet), como: Teletrabalho, atendimento automatizado, Porteiros Eletrônicos para sistema de controle de acesso, Cornetas e Alto Falantes para anúncios, Lâmpadas e Intercomunicadores SIP para emergências, entre outros.

2.1.5- A. URA Inteligente: Atendimento automático com direcionamento para qualquer ramal, inclusive remotos, permitindo a criação de grupos de atendimento, funcionalidade sem licenciamento, permitindo a criação de quantas URAs forem necessárias.

2.1.6- Relatórios de chamadas: Controle total das ligações, com relatórios personalizados e bilhetagem, por centro de custos, usuários, gestão de fila de atendimentos, controle do consumo de telefonia por operadora, valor, entre outros.

2.1.7- Call center e Filas de atendimento: Funcionalidades que facilitam o atendimento de suporte e equipes de televendas, além de atendimentos sazonais como matrículas, vestibular ou qualquer campanha criada pela instituição, permitindo tanto o controle de atendimento, gravação e agentes, quanta a confecção de relatórios completos.

2.1.8- Voice Mail: Gravações de chamadas não atendidas são encaminhadas para o e-mail do usuário/ramal.

2.1.9- Softphones para celular: Integração com sistemas móveis permitindo a utilização de aplicativos SIP para utilizar os ramais nos smartphones ou computadores, permitindo a utilização de soluções gratuitas disponíveis.

2.1.10- Gravação de chamadas: A solução permite a gravação das chamadas sempre que necessário, podendo ou não estar ativo para todas as ligações, ramais específicos ou sob demanda.

2.1.11- Integração: Capacidade de integração com diversos serviços de comunicação, tais como Teams (que possua a licença de voz), Videoconferência, ConferênciaWeb e soluções de IoT.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1- O serviço objeto do presente contrato NÃO admite a subcontratação total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1- A efetiva entrega do serviço de que trata este contrato, compreende, a execução, pela contratada, das seguintes ações, conforme cronograma de execução a seguir:

Tabela 2: Cronograma de execução:

ETAPAS	ENTREGAS	QUEM REALIZA?	TEMPO ESTIMADO
Etapa 1: Iniciação	<i>Realização de reunião de Kick-off, levantamento dos equipamentos com validação da topologia do projeto, identificação dos contatos técnicos e gestores de contrato e geração do relatório de viabilidade técnica.</i>	RNP ☒ Cliente ☒	Em até 15 dias <u>úteis</u> após a assinatura do contrato.
	<i>Geração do relatório de viabilidade técnica.</i>	RNP ☒ Cliente ☒	10 dias úteis após o kick-off da implantação. (prazos podem ser afetados pela resposta do contratante)
Etapa 2: Pré-Implantação	<i>Encaminhar a documentação sobre configuração de switches e VLAN de voz, organizar a VLAN de voz, definir endereçamento IP para dados/voz servidores e serviço DHCP, instalar o CAMBOX físico e virtualizado, definir plano de numeração e integração com a operadora, determinar a numeração da organização e perfis de chamadas, listar os equipamentos/aparelhos IP, e concluir os requisitos de implantação.</i>	RNP ☒ Cliente ☒	Em até 30 dias úteis após a finalização da etapa 1, essa atividade ocorrerá em paralelo a aquisição de equipamentos. (prazos podem ser afetados pela resposta do contratante)
	<i>Definir a comunicação via IPSEC ou VPN do cliente ao CAMBOX, as regras de firewall e os IPs e serviços liberados, validar configurações de VLAN de voz, listar ramais, usuários e dados associados, configurar rotas de entrada, URA, anúncios, grupos de tempo, condições de tempo, filas, grupos de chamadas, siga-me, controle de fluxo de chamadas, rotas internas, gravação de chamadas, música de espera, blacklist, PIN/senha, correio de voz, permissões dos usuários de administração do PBX, chefe-secretaria, e informar valores de tarifação.</i>	RNP ☒ Cliente ☒	Em até 30 dias úteis em paralelo com a atividade acima (prazos podem ser afetados pela resposta do contratante)
Etapa 3: Implantação	<i>Configuração da interface de rede, VPN, sistema operacional, validação dos registros CDR/CEL/QUEUE_Log no banco, configuração dos serviços NTP, firewall, CAM provisionamento - TFTP, HTACCESS, usuários e perfis de acesso do cliente, monitoramento, backup e atualização das licenças dos equipamentos.</i>	RNP ☒ Cliente ☒	Em até 30 dias úteis após a finalização da etapa 2 (prazos podem ser afetados pela resposta do contratante)

	<i>Configuração do tronco da operadora e rotas de saída, VOIP nacional, ramais, serviços avançados (URA, fila, gravação, chefe/secretária, ring/group, siga-me), CAM provisionamento (modelo XML, tela, firmware, aparelhos IP, setores/unidades/ramais/pessoas), CAM reports e tarifador com dados do cliente.</i>	RNP ☒ Cliente ☒	15 dias úteis após a finalização da atividade acima. No entanto, <u>está etapa também depende da validação do cliente</u> quanto aos setores, ramais, unidades, etc... (prazos podem ser afetados pela resposta do contratante)
Etapa 4: Testes e Ativação	<i>Instalação dos aparelhos IP, validação de testes de provisionamento via HTTP/TFTP, teste do link da operadora e execução do plano de testes e oferecer suporte de acompanhamento do serviço, tanto presencial quanto remoto.</i>	RNP ☒ Cliente ☒	Em até 25 dias úteis após a <u>conclusão completa da etapa 3 e definição de tabela de ramais</u> pelo cliente (prazos podem ser afetados pela resposta do contratante)
Etapa 5: Treinamento	<i>Treinar os usuários sobre o uso e funcionamento da solução.</i>	RNP ☒ Cliente ☒	Em até 07 dias úteis após a finalização da etapa 4 (prazos podem ser afetados pela resposta do contratante)
Etapa 6: Homologação	<i>Realizar testes de homologação do CAMBOX, entregar o plano de homologação ao cliente, criar documentação de instalação do CAMBOX, fazer backup dos servidores, solicitar termo de aceitação dos serviços e realizar o mapeamento da gestão dos ativos.</i>	RNP ☒ Cliente ☒	Em até 07 dias úteis após a conclusão do treinamento da equipe (prazos podem ser afetados pela resposta do contratante)

4.2- Fornecimento de serviço especializado na modalidade de TIC denominado fone@RNP, consistente em solução de comunicação virtualizada, baseado em software livre (Asterisk). A entrega técnica da solução de comunicação virtualizada por parte da RNP divide-se nas seguintes etapas e processos:

4.2.1- Etapa de Iniciação:

a) Antes de iniciar a entrega do serviço, a contratada realiza um planejamento detalhado em conjunto com a CONTRATANTE para entender às suas necessidades específicas. Após a realização do planejamento, é iniciada a construção do relatório de viabilidade técnica e efetuada a primeira entrega a CONTRATANTE. Após a aprovação da instituição, o processo de aquisição de equipamentos é iniciado pela RNP.

4.2.2- Etapa de Implantação do controlador IP:

b) A contratada realiza a instalação do sistema de gerenciamento controlador IP virtualizado, assim como a configuração e instalação dos equipamentos conforme definido e testes dos ramais. Em seguida é realizado o acompanhamento por 03 (três) meses pós-instalação. As especificações técnicas encontram-se descritas no item 2, "Estimativa de Demanda", conforme mencionado na Tabela 1 deste Termo de Referência.

4.2.3- Etapa de Treinamento e Capacitação (obrigatórios):

c) Treinamento fone@RNP, contendo:

- Curso EAD fone@RNP - solução fone@RNP, modelo do serviço, funcionamento geral e benefícios;

- Material Didático – ESR.

Treinamento controlador IP + Gateway Khomp X, contendo:

- Curso EAD controlador IP - treinamento avançado da tecnologia SIP, OPEN SIPS, Asterisk, capacita a equipe a ter total conhecimento da solução e executar melhorias e configurações básicas e avançadas;
- Curso EAD Gateways Khomp - Treinamento sobre o appliance utilizado no sistema, configurações, funcionalidades, análise de erros.

4.2.4- Etapa de Suporte e Manutenção:

4.2.4.1 Após a entrega do serviço, a contratada continua fornecendo suporte técnico garantindo o pleno funcionamento e a disponibilidade do sistema ao longo do período contratual.

4.2.4.2- O início da execução do contrato dar-se-á em até 15 (dias úteis) após a assinatura, com a realização da etapa de Iniciação, prosseguindo-se conforme cronograma de execução e pagamento descrito no termo de referência.

4.2.4.3- Os serviços serão aceitos pela CONTRATANTE se verificado o cumprimento das características técnicas apresentadas e das condições de execução definidas no TR e neste contrato.

4.2.4.4- A CONTRATANTE deverá ter acesso a todos os recursos técnicos descritos no Termo de Referência e neste contrato durante todo o seu tempo de vigência.

4.2.4.5- A Contratante reconhece sua responsabilidade na garantia da disponibilidade oportuna de recursos, informações ou infraestrutura necessários para a execução adequada do objeto.

4.2.4.6- No caso de atrasos na disponibilização dos recursos mencionados acima pela Contratante, que resultem em atraso na execução do objeto contratado, a Contratada poderá solicitar formalmente a revisão do contrato, visando ajustar prazos, condições de execução e valores, de forma a mitigar os efeitos do referido atraso.

4.2.4.7- 7- A solicitação de revisão do contrato deve ser acompanhada de documentação que comprove o atraso imputável à Contratante, bem como uma proposta de ajuste das condições contratuais afetados pelo atraso.

4.2.4.8- A Contratante compromete-se a analisar prontamente a solicitação de revisão do contrato, com base nos princípios da razoabilidade e da boa-fé, buscando alcançar um entendimento equitativo que preserve os interesses de ambas as partes.

4.2.4.9- A eventual revisão do contrato não eximirá a Contratada de suas obrigações contratuais, exceto na medida em que forem afetadas pelos atrasos imputáveis à Contratante.

4.2.4.10- Esta cláusula não se aplica a atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2.4.11- O aceite definitivo das entregas ocorrerá em até 30 dias, prazo no qual a CONTRATANTE deverá aceitá-lo e solicitar eventuais correções.

4.2.4.12- Caso a CONTRATANTE não realize a avaliação da entrega no prazo máximo de 30 dias, aceitando-o ou realizando a solicitação de correções e adequações, a etapa será considerada como entregue, portanto, fazendo-se devido o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1- Os serviços serão executados sob a orientação e supervisão do Coordenadora Ana Maria de Almeida Ribeiro, de acordo com os procedimentos internos e operacionais da UFRJ.

5.2 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Os serviços serão prestados de **forma remota**, por meio de canais digitais previamente acordados entre as partes. Havendo necessidade de atendimento presencial, as visitas da equipe técnica à instituição ocorrerão mediante análise da demanda identificada pela própria equipe da RNP, com agendamento prévio e alinhamento com o contratante.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a manter todo empenho e dedicação, necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe foram confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Confiar os serviços a profissionais idôneos, habilitados e treinados;
- b) Manter seu pessoal informado sobre o teor deste contrato;
- c) Observar os requisitos e as normas técnicas e práticas de segurança e medicina do trabalho;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer questões trabalhistas, inclusive acidentes de trabalho, ou previdenciárias movidas por integrante do seu quadro funcional ou contratados externos, originadas neste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas imperfeições decorrentes das atividades prestadas causadoras de danos ou prejuízos nos serviços, por ação ou omissão;
- f) Manter disciplina nos locais de serviços, responsabilizando-se, no prazo de 24 horas após notificação escrita, a tomar as medidas cabíveis, com relação a qualquer trabalhador com conduta considerada inconveniente pelo Coordenadora Ana Maria de Almeida Ribeiro da UFRJ.
- g) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal perante a Receita Federal e Previdência Social, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato mediante aviso à **CONTRATADA**;
- h) Informar na nota fiscal número do presente termo contratual e número da parcela referente ao pagamento;
- i) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** aos locais da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1- Só poderão trabalhar no referido contrato os funcionários/sócios da **CONTRATADA**.

8.2- A **CONTRATADA** assume todas as responsabilidades sobre seus funcionários, eximindo a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidades civil, trabalhista e previdenciária. Caso a especificidade do serviço exija profissional externo ao quadro funcional da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar documento jurídico próprio que regule a relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e o referido profissional, eximindo a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidade.

8.3- A **CONTRATANTE** é responsável tão somente pelo pagamento do serviço executado, após aprovação, sendo o quadro de funcionário e trabalhadores externos, que executam o serviço de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

8.4- Caso haja manifestação processual na justiça por parte de trabalhador(es) lotado(s) na **CONTRATADA**, cabe a **CONTRATADA** assumir todas as despesas processuais e indenizatórias se for o caso, eximindo a **CONTRATANTE** de toda a responsabilidade.

CLÁUSULA NONA: VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global fixo e irrevogável de **R\$ 1.212.514,37 (Um milhão duzentos e doze mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**.

9.2- Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos da seguinte forma: Conforme escrito na proposta comercial nas CONDIÇÕES COMERCIAIS. A emissão da NF (nota fiscal) e o pagamento deverão ocorrer após as entregas concluídas e autorização/ aceite da contratante. Em situações em que mais de uma etapa for entregue e concluída, a RNP emitirá uma nota fiscal para cada etapa individualmente, **onde deverá constar ainda o número do presente termo de contrato e número da parcela que se refere ao pagamento.**

9.2.1- Prazo para validação/ aceitação da entrega do serviço: O cliente dispõe de 30 dias para validar e aceitar as entregas realizadas pela RNP. No caso de ausência de validação durante esse período, a entrega será automaticamente considerada aceita.

9.2.2 – A **CONTRATADA** deverá enviar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) relatório(s) detalhado das atividades realizadas referente à nota fiscal emitida.

9.2.3- Os valores acima somente serão pagos após a aprovação, pelo Coordenadora Ana Maria de Almeida Ribeiro da UFRJ da respectiva etapa dos serviços.

9.2.4 – Os pagamentos serão realizados em conta corrente da empresa **CONTRATADA**. Não sendo admitida indicação da conta corrente para pagamento dos sócios da empresa.

9.2.5- A nota fiscal deverá conter o carimbo de atesto que a respectiva etapa do serviço foi prestada pelo coordenador do projeto.

9.2.6- As notas fiscais deverão ser entregues no Protocolo da Fundação COPPETEC até o 10º (décimo) dia útil do mês de emissão da nota fiscal (competência), impreterivelmente.

9.3- Quando se tratar da prestação de serviços em condições especiais, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal de serviço específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados ou discriminar o valor desses na nota fiscal, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB n.º 1701, de maio de 2017.

9.3.1- Caso a atividade dos segurados da **CONTRATADA** for exercida em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física destes, de forma a possibilitar a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos de trabalho, o percentual da retenção aplicado sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, deve ser acrescido de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento).

9.4- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato, não cabendo, revisão de preço, reajuste e repactuação, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

10.1 Os preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

11.1- O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo coordenador do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

12.1- Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, garantido o direito de defesa prévia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, no caso de:

12.1.1-Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais que persista por prazo superior a 10 (dez) dias, garantido o direito de defesa prévia.

12.1.2-Cessão ou sub-rogação de qualquer parte ou direito deste contrato por quaisquer das partes, hipótese em que a parte prejudicada poderá também pleitear perdas e danos, na proporção de seus prejuízos, garantido o direito de defesa prévia.

12.2- A tolerância de uma das partes no que diz respeito ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente contrato nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, garantido o direito de defesa prévia.

12.3- Não obstante o prazo ajustado na cláusula sétimo retro, quaisquer das partes poderá denunciar e obter a rescisão do presente contrato mediante notificação escrita à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, garantido o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO

13.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

13.2- Cabe ao Coordenadora Ana Maria de Almeida Ribeiro da UFRJ, verificar e exigir da **CONTRATADA** o cumprimento perfeito dos serviços e o atendimento das especificações e demais requisitos técnicos a eles inerentes.

13.3- Cabe à **CONTRATANTE**, e a seu exclusivo critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução de serviços contratados, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo a obrigação desta de fiscalizar seus associados.

13.4- A fiscalização é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.5- A fiscalização da **CONTRATANTE** deverá enviar relatórios para a **CONTRATADA** sempre que desaprovar os serviços prestados, e especificando aqueles que estiverem em desacordo com os requisitos técnicos exigidos.

13.6- A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou substitui as responsabilidades da **CONTRATADA** decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

14.1- Caso a **CONTRATADA** se recuse a executar os serviços objeto deste instrumento ou assinar o presente termo contratual, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados a **CONTRATANTE**, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato, até o limite do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2- Ocorrendo atraso na execução do contrato, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, garantido o direito de defesa prévia, ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, aplicada sobre o valor da execução do serviço não realizado no prazo estabelecido;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de execução dos serviços, ensejando a rescisão e cancelamento do instrumento contratual, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**. Será aplicada a presente sanção, independentemente da sanção prevista na alínea "a" da Cláusula 10.2, do presente contrato.

14.3- O pedido de prorrogação de prazo para execução do serviço, só será conhecido pela **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a **CONTRATANTE**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

14.4- O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da fórmula estabelecida neste contrato.

14.5- Para todas as sanções a serem aplicadas, será sempre garantido a defesa prévia das partes, com antecedência, conforme previsto em lei.

14.6- No caso de isenção da obrigação financeira e/ou da penalidade contratual assumida pela parte, será necessária a autorização formal do Coordenador do Projeto, bem como, anuência do respectivo Coordenador do Programa ou do Diretor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: POLÍTICA DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1 - A CONTRATADA:

15.1.1 - Declara que possui ciência e se responsabiliza pelo cumprimento das condições integrantes na Política de Integridade e Transparência da **CONTRATANTE**, que a qualquer tempo ou lugar poderá ser verificado através do link: http://www.coppetec.ufrj.br/site/documentos/politica_integridade_2017.pdf.

15.1.2- Declara ainda que informou e/ou informará a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros a seu serviço, bem como aos de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, de seu compromisso em relação ao disposto nesta cláusula, bem como tomaram medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar em responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

15.1.3- Responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta cláusula, por si e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, no que se refere às operações e atividades previstas neste Contrato.

15.1.4 - Se compromete também caso venha tomar conhecimento sobre qualquer atividade em desacordo com a Política de Integridade e Transparência mencionada acima, que irá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, através dos seguintes canais de comunicação: comissaodeetica@coppetec.ufrj.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1- As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 c/c artigos 107, 107 e 441 do Código Civil, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura DocuSign, Clicksign, D4sign, OriginalMy, Certisign, dentre outras. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Rafael Marinelli

GLAYDSTON MATTOS RIBEIRO

Amanda Fernandes Xavier Pedrosa
Diretor Superintendente

Glaydston Mattos Ribeiro
Diretor Executivo

Fundação COPPETEC

Pela CONTRATADA:

Lisandro Z Granville

Lisandro Zambenedetti Granville
CPF: [REDACTED]

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA- RNP

Testemunhas:

Ana Maria de A Ribeiro

Antônio Carlos Nunes

Nome: Ana Maria de Almeida Ribeiro
CPF:

Nome: Antônio Carlos Nunes
CPF:

Ana C Sá Teles Dávila

Nome: Ana Cristina Sá Teles
CPF:



Proposta Comercial

Serviço de Telefonia IP Virtualizada

Este documento apresenta proposta da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, para o atendimento de projeto de tecnologia desta instituição. Para tanto, descreve os parâmetros técnicos, comerciais e financeiros, o escopo de fornecimento e a abrangência dos serviços.

INSTITUIÇÃO CONTRATANTE: COPPETEC - Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

Proposta: DGS_020/25

Data da Proposta: 04/09/2025

Validade da Proposta: 60 dias

Sumário

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	3
2. OBJETIVOS DO RNP+: TRANSFORMANDO O ACESSO A SERVIÇOS DIGITAIS	5
3. TERMOS GERAIS	6
4. A OFERTA	6
5. DETALHES DOS SERVIÇO E SEUS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS	6
6. ESCOPO TÉCNICO E FUNCIONALIDADES DO SERVIÇO	8
7. SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	9
8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE	10
9. SLA DO SERVIÇO	10
10. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	11
11. FORA DO ESCOPO	11
12. INVESTIMENTO	12
13. CONDIÇÕES COMERCIAIS	13
14. QUAL A JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA RNP COMO PRESTADORA DE SERVIÇOS	14
15. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS	18
16. REAJUSTE	19
17. ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL	21

BRASÍLIA
SAUS Quadra 5 – Lote 6, Bloco H
7º andar – Edifício IBICT
Brasília – DF – 70070-914
tel: 55 61 3243-4300
fax: 55 61 3226-5303

CAMPINAS
Prédio da Embrapa/Unicamp
Av. André Tosello, 209
Cidade Universitária Zeferino Vaz
Campinas – SP – 13083-886
tel: 55 19 3787-3300

RIO DE JANEIRO
Rua Lauro Müller, 116
sala 1103 – Botafogo
Rio de Janeiro – RJ – 22290-906
tel: 55 21 2102-9660
fax: 55 21 2279-3731



1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, Organização Social (OS) vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), tem por competência e foco o desenvolvimento tecnológico e o apoio à pesquisa de tecnologias de informação e comunicação, a fim de criar serviços e projetos inovadores na esfera científica e educacional, além de qualificar profissionais nessas mesmas áreas.

A RNP está presente em todas as unidades da federação, por meio de 27 (vinte e sete) pontos de presença, que formam a espinha dorsal da rede acadêmica nacional, a Rede Ipê, que é constituída de uma rede de entroncamento (backbone), de capacidade muito elevada, a qual, em cada unidade federativa, conecta as instituições clientes da RNP, seja por meio de enlaces de alta capacidade (Rede Veredas Novas), seja em suas redes estaduais, regionais ou metropolitanas. Os pontos de interconexão com a Rede Ipê são os Pontos de Presença (PoP) da RNP, de modo geral presentes em cada unidade federativa do Brasil, mas com tendência de multiplicação e diversificação, à medida que a rede vai crescendo e se tornando mais complexa.





A RNP fornece às instituições públicas e privadas de pesquisa e de ensino superior e tecnológico, infraestrutura de redes avançadas e serviços que viabilizam e facilitam a pesquisa colaborativa em diversas áreas do conhecimento e, em importante medida, com esses serviços, pode e vem contribuindo com o avanço dessas instituições em relação à transformação digital, beneficiando assim milhões de alunos, professores e pesquisadores.

Nesse sentido, a rede nacional de acesso à internet, criada e gerenciada pela RNP, tem viabilizado a realização de projetos e a implementação de políticas públicas nas áreas de tecnologia, educação, saúde, cultura e defesa a diversos órgãos públicos e entidades parceiras, integrantes do ecossistema da educação.

Aliado aos serviços de conectividade, a RNP mantém um portfólio de serviços avançados de comunicação e colaboração, gestão de identidade, conteúdos digitais e computação em nuvem acessível a partir da plataforma de serviços intitulada RNP+, a qual beneficia e integra mais de 1000 instituições brasileiras, mais de 2 milhões de alunos e 137 mil docentes, distribuídos em todas as regiões do país.

BRASÍLIA

SAUS Quadra 5 – Lote 6, Bloco H
7º andar – Edifício IBICT
Brasília – DF – 70070-914
tel: 55 61 3243-4300
fax: 55 61 3226-5303

CAMPINAS

Prédio da Embrapa/Unicamp
Av. André Tosello, 209
Cidade Universitária Zeferino Vaz
Campinas – SP – 13083-886
tel: 55 19 3787-3300

RIO DE JANEIRO

Rua Lauro Müller, 116
sala 1103 – Botafogo
Rio de Janeiro – RJ – 22290-906
tel: 55 21 2102-9660
fax: 55 21 2279-3731



RNP⁺

2. OBJETIVOS DO RNP+: TRANSFORMANDO O ACESSO A SERVIÇOS DIGITAIS

No cenário atual, onde a tecnologia é essencial para transformar a educação e a pesquisa, o RNP+ surge como a evolução natural da RNP, conectando soluções inovadoras para potencializar resultados.

- **POR QUE ESCOLHER O RNP+:**

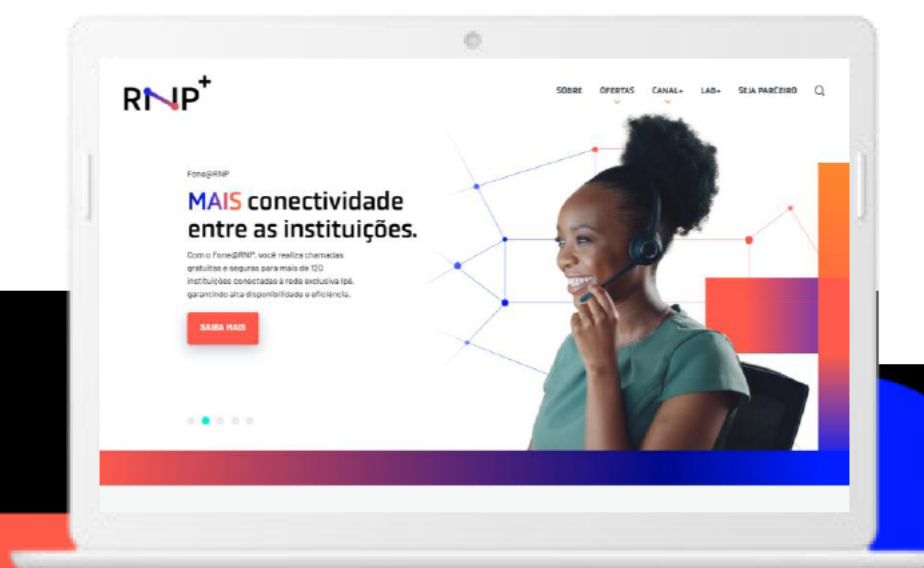
Somos a RNP impulsionada ao máximo da inovação. Com uma plataforma integrada de serviços digitais, o RNP+ organiza e amplia as possibilidades para instituições de ensino e pesquisa, eliminando barreiras e possibilitando uma jornada tecnológica sem limites para inovar e crescer.

- **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL ACESSÍVEL:** Nosso compromisso é apoiar a transição das instituições para o ecossistema digital conectado, garantindo eficiência, segurança e agilidade.
- **UMA SOLUÇÃO COMPLETA:** Oferecemos um portfólio robusto de serviços que atendem alunos, professores, pesquisadores e gestores, promovendo resultados tangíveis e gerando valor real para cada projeto.
- **SUPORTE MULTIDISCIPLINAR:** Trabalhamos em rede para conectar especialistas e soluções tecnológicas de ponta, proporcionando o apoio necessário em cada etapa do processo.
- **MAIS TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA:** Ferramentas que simplificam a gestão, promovem economia e aumentam a visibilidade sobre custos e recursos contratados.

NOSSA MISSÃO É SOMAR

Com olhos atentos e uma vontade gigante de fazer mais e melhor, o RNP+ está aqui para ajudar sua instituição a alcançar novos patamares, conectando-a ao que há de melhor em tecnologia e inovação.

Descubra o RNP+ e venha transformar desafios em oportunidades. Somos MAIS porque levamos MAIS soluções e oportunidades para o setor de ensino e pesquisa brasileiro.



3. TERMOS GERAIS

As informações contidas neste documento não configuram compromisso de contratualização, o qual dependerá de negociação entre as partes. Tais informações, de caráter comercial da Proponente, deverão ser utilizadas no contexto das relações negociais entre a RNP e essa Instituição. A oferta desse serviço, está aderente às legislações que devem ser seguidas pelos clientes da RNP, relativas à contratação de serviços de TIC.

4. A OFERTA

Trata-se da oferta de prestação de serviço de **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** denominado **Fone@RNP**, consistente em uma solução de comunicação unificada e virtualizada, baseada em protocolo IP e suportada por software livre (Asterisk), que proporciona funcionalidades avançadas de comunicação, roteamento, gestão de chamadas e integração de canais de comunicação, por meio de uma infraestrutura flexível, escalável e interoperável, conforme quantidades e requisitos aceitos, demandados pela contratante, nos termos desta oferta.

O serviço inclui:

- Levantamento e Relatório de Viabilidade Técnica para implantação do serviço;
- Hardware, licença e periféricos para instalação do Fone@RNP nas centrais legadas (conforme a necessidade de cada instituição);
- Implantação do Controlador IP;
- Treinamentos Fone@RNP e treinamento Controlador IP + Gateway Khomp;
- Suporte e manutenção da solução tecnológica implantados por 12 meses.

5. DETALHES DOS SERVIÇO E SEUS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS

Mais do que a maioria das plataformas proprietárias existentes, o Asterisk está lastreado nas tecnologias emergentes relacionadas ao avanço tecnológico de ferramentas de comunicação, integrando diversos serviços (Microsoft Teams, Google Voice, Whatsapp, Telegram, Instagram, etc.) em uma plataforma robusta e multicanaís*. A integração com esses serviços Microsoft Teams e Google Voice, dependem de licenças de terceiros que não estão incluídas no serviço.



A estratégia de desenvolvimento do serviço é baseada em Software Livre, o que permite alta velocidade nas atualizações e mais estabilidade funcional, além de garantir ao contratante maior controle e redução de custos com licenciamentos proprietários. Em suma, a tecnologia em que se baseia o serviço permite uma evolução da solução com atualizações do sistema de forma autônoma, desonerando a equipe de TI da instituição, já que a solução conta com suporte e desenvolvimento contínuo.

Nas contratações em que se faça necessário abranger componentes físicos (hardware), todas as especificações técnicas dos dispositivos empregados são fornecidas, tanto no estágio inicial do serviço quanto no relatório produzido após a análise técnica realizada. O mencionado relatório apontará as informações detalhadas, também sobre as quantidades. Nestas situações, o hardware será disponibilizado como parte essencial do serviço, uma vez que o completo funcionamento da solução está dependente do dispositivo utilizado.

Os resultados e benefícios esperados com o serviço são:

- Modernização da infraestrutura de telefonia;
- Integração com a solução do Fone@RNP;
- Instalação de soluções VOIP (Voz sobre Protocolos de Internet), como: Porteiros Eletrônicos para sistema de controle de acesso, Cornetas e Alto Falantes para anúncios, Lâmpadas e Intercomunicadores SIP para emergências, entre outros;
- O serviço permite realizar chamadas a custo zero para instituições de ensino e pesquisa no país que já fazem parte da rede colaborativa do serviço (Rede Ipê);
- Integração com ferramentas de colaboração, como por exemplo o Microsoft Teams, Google Voice e o Conferência WEB, onde um usuário do Teams pode ligar para um ramal do Controlador IP e vice-versa, além de poder realizar chamadas utilizando a infraestrutura de telefonia da instituição;
- URA inteligente e Contact Center;
- Prestação de serviço especializado de comunicação virtualizada com um olhar para a instituição;
- Desoneração da equipe de TI;
- Facilidade de contratação de comunicação virtualizada pública (STFC).



6. ESCOPO TÉCNICO E FUNCIONALIDADES DO SERVIÇO

O Serviço de Tecnologia de Solução de Comunicação Virtualizada, baseada em software livre (Asterisk) integrada à solução Fone@RNP tem como principais funcionalidades:

- URA (atendimento automático de voz e opções de menu para acesso rápido a usuários ou setores);
- Ramais remotos para teletrabalho;
- Gravação de chamadas;
- Roteamento baseado em menor custo;
- Qualidade da chamada e priorização de voz;
- Integração entre campus e unidades remotas;
- Integração entre todas as unidades participantes do serviço Fone@RNP.

O escopo do serviço será entregue conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
Serviço de Tecnologia de Fone@RNP – Controlador IP Integrado	1. Levantamento e Relatório de Viabilidade Técnica para implantação do serviço; 2. Implantação e Equipamentos: para instalação do Fone@RNP nas centrais legadas (conforme a necessidade de cada instituição); 3. Treinamentos Fone@RNP e Treinamento Controlador IP + Gateway Khomp; 4. Suporte e manutenção da solução tecnológica por 12 meses.



Os entregáveis podem variar, assim como os tempos de serviço e valores, de acordo com as quantidades e requisitos aprovados ou solicitados pela CONTRATANTE, a fim de que o serviço seja compatível com o seu sistema e necessidades.

7. SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O serviço objeto desta proposta tem as seguintes características quanto à segurança:

Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas, exclusivamente relativas aos serviços contratados.

A Solução deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve utilizar soluções de virtualização que sejam padrões ou referências de mercado;

A CONTRATADA deverá garantir atualização de versão de software;

A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;

Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE.



8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Descrição das responsabilidades compartilhadas e atuação das partes:

DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE RNP	RESPONSABILIDADE E INSTITUIÇÃO
Análise da viabilidade técnica	X	X
Aquisições dos Appliances, Licença e Periféricos	X	
Implantação do Controlador IP, Fone@RNP e demais itens	X	X
Treinamento	X	X
Suporte e manutenção da solução	X	

9. SLA DO SERVIÇO

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de atendimento de primeiro nível dos serviços prestados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, por meio dos seguintes canais:

Service Desk: atendimento@rnp.br

Contatos: 08007220216 - (61) 3243-4330.



Para maiores informações: atendimento.rnp.br

Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

Abaixo, tabela como a descrição com as métricas e referências de atendimento:

ATENDIMENTO	MÉTRICA	REFERÊNCIA
Abertura de chamado	Horário de atendimento	24x7
Atendimento a incidentes	Horário de atendimento	8x5
Tempo de primeira resposta	Horas	1
Tempo de resolução	Horas comerciais	24

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de **forma remota**, por meio de canais digitais previamente acordados entre as partes. Havendo necessidade de **atendimento presencial, as visitas da equipe técnica à instituição ocorrerão mediante análise da demanda identificada pela própria equipe da RNP, com agendamento prévio e alinhamento com o contratante.**

11. FORA DO ESCOPO

Não está previsto neste serviço a atuação da RNP em qualquer atividade ou serviço não explicitada no item

6. ESCOPO TÉCNICO E FUNCIONALIDADES DO SERVIÇO desta proposta comercial e também dos itens abaixo:

BRASÍLIA
SAUS Quadra 5 – Lote 6, Bloco H
7º andar – Edifício IBICT
Brasília – DF – 70070-914
tel: 55 61 3243-4300
fax: 55 61 3226-5303

CAMPINAS
Prédio da Embrapa/Unicamp
Av. André Tosello, 209
Cidade Universitária Zeferino Vaz
Campinas – SP – 13083-886
tel: 55 19 3787-3300

RIO DE JANEIRO
Rua Lauro Müller, 116
sala 1103 – Botafogo
Rio de Janeiro – RJ – 22290-906
tel: 55 21 2102-9660
fax: 55 21 2279-3731



- Venda de Telefones IP e demais equipamentos não necessários para a implementação da solução Fone@RNP.
- Disponibilização de licenças de ferramentas de colaboração de terceiros (Exemplo: Microsoft Teams, Google Voice, Google Workspace, Zoom, entre outras).

12. INVESTIMENTO

Abaixo, tabela referente ao valor do investimento com base nas características apresentadas nesta proposta.

* O valor pode alterar se outras necessidades ou complexidades forem identificadas na fase de negociação/ levantamento das necessidades da contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO - 4.500 RAMAIS	QUANT.	VALOR
1	Análise de Viabilidade	Levantamento e Relatório de Viabilidade Técnica para implantação do serviço	1	R\$ 181.877,16
2	Implantação e Equipamentos	Implantação do Fone@RNP nas centrais legadas; incluindo: a) 1 Software vSBC SBC com capacidade para 400 chamadas simultaneas. Utilizado para segurança da rede VoIP, é responsável por gerenciar os entroncamentos SIP das operadoras, controlar o acesso de endpoints externos, esconder a topologia, criptografia de mídia. b) Sistema de Gerenciamento PABX IP Virtualizado: Inclui todas as funcionalidades (Call center, URA, BI - Relatórios, Provisionamento, Tarifação, entre outras sem licenciamento por funcionalidade) c) Acompanhamento pós-implantação por 03 (três) meses d) Instalação dos Ramais (Inclui configuração, instalação, testes, configurações avançadas, apoio na configuração de ativos de rede,)	4500 ramais	R\$ 606.257,19



3	Treinamentos Obrigatórios	a) Treinamento Fone@RNP, contendo: • Curso EAD Fone@RNP - solução Fone@RNP, modelo do serviço, funcionamento geral e benefícios; • Material Didático – ESR.	2	R\$ 181.877,16
		b) Treinamento Controlador IP + Gateway Khomp X, contendo: • Curso EAD Controlador IP - treinamento avançado da tecnologia SIP, OPEN SIPS, Asterisk, capacita a equipe a ter total conhecimento da solução e executar melhorias e configurações básicas e avançadas; • Curso EAD Gateways Khomp - Treinamento sobre o appliance utilizado no sistema, configurações, funcionalidades, análise de erros.	2	
4	Suporte	Suporte e manutenção da solução tecnológica por 12 meses.	12 meses	R\$ 242.502,87
VALOR TOTAL – 1º ANO DE CONTRATO (12 MESES)				R\$ 1.212.514,37

13. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 1) A proposta comercial é válida pelo período de 60 dias corridos. Após o vencimento deste prazo, os valores estão sujeitos a possíveis alterações.
- 2) **Pagamento:** A emissão da NF (nota fiscal) e o pagamento deverão ocorrer após as entregas concluídas e autorização/ aceite da contratante. Em situações em que mais de uma etapa for entregue e concluída, a RNP emitirá uma nota fiscal para cada etapa individualmente.
- 3) **Prazo para validação/ aceitação da entrega do serviço:** O cliente dispõe de 30 dias para validar e aceitar as entregas realizadas pela RNP. No caso de ausência de validação durante esse período, a entrega será automaticamente considerada aceita.



- 4) **Escalabilidade de ramais:** A solução Fone@RNP é perfeitamente escalável de acordo com a necessidade e demanda da instituição, conforme acordado em lei o contrato pode ser escalado em até 25% por aditivo de contrato, acima disso nova contratação precisará ser pactuada.
- 5) **Prazo inicial para prestação do serviço:** O início da execução do contrato dar-se-á em até 15 (dias úteis) após a assinatura, com a realização da etapa de Kick-Off, prosseguindo-se conforme cronograma de execução estipulado no Termo de Referência que baliza a contratação do serviço.
- 6) **Período de contratação:** contrato sugerido com um compromisso mínimo de duração de 12 (doze) meses.
- 7) **Condições de recebimento do equipamento:** Os equipamentos deverão ser recebidos pela Contratada, no local e endereço indicado pela contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme condições definidas em contrato.
- 8) Considerando as características do serviço ofertado, o custo previsto nesta proposta é estimado conforme itens e entregáveis pré-definidos, entretanto, alterações na proposta para atender as necessidades específicas da contratante, podem ensejar alteração do valor. Deste modo, a ocorrência de alterações antes da contratação levará à atualização da proposta, e se solicitadas após a contratação, poderão ensejar aditivos contratuais, com base na legislação aplicável.

14. QUAL A JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA RNP COMO PRESTADORA DE SERVIÇOS

A RNP, para além das atividades que presta no âmbito do contrato de gestão que mantém com o MCTI, das funcionalidades que disponibiliza por meio da adesão ao Sistema RNP e das diversas possibilidades de parcerias, é legitimada a prestar serviços para atendimento das necessidades das mencionadas comunidades, com o objetivo de: a) ampliar seu alcance de atuação, no limite dos seus objetivos estatutários, do contrato de gestão e do interesse público de que se revestem primordialmente o desempenho de suas atividades e funções; b) captar fontes de sustentabilidade e avanço institucional;



e c) auxiliar na transformação digital e no avanço da ciência, educação, pesquisa e inovação, das comunidades para as quais se dirigem o trabalho da organização.

Para tanto, na seara dos serviços que é apta a oferecer e prestar, a RNP os prospecta e/ou desenvolve a partir da minuciosa análise dos seguintes critérios mínimos:

- forte alinhamento dos serviços desenvolvidos aos objetivos estratégicos da RNP, que por sua vez são convergentes à sua temática de atuação legal como OS;
- a relevância estratégica do serviço para as comunidades;
- a gestão dos serviços orientada ao desempenho;
- impacto positivo direto nas comunidades;
- economicidade gerada ao Sistema RNP na medida que presa por trazer o melhor preço de mercado;
- utilização dos recursos obtidos nos objetivos institucionais, já que no modelo de Associação não há divisão de lucros, logo, há o necessário reinvestimento na própria RNP.

Assim sendo, uma vez que a RNP pode prestar serviços e cobrar por eles, firmando, para tanto, contratos de prestação de serviços, e que quando o faz não deixa de observar suas competências e limitações como Organização Social, resta apontar a justificativa legal que sustenta a contratação da RNP tanto por órgãos do setor governamental quanto por entidades privadas.

Antes de adentrar a cada uma das possibilidades de contratação -pública e privada- e suas particularidades, necessário apontar que a RNP não é uma empresa de tecnologia com atuação mercadológica, isso porque, como já destacado, sua razão de ser e vocação legal está absolutamente adstrita a políticas públicas, e seus interesses, todos ligados ao avanço brasileiro nessas políticas, inclusive, tal como exigido legalmente, os resultados dos serviços prestados pela RNP são, invariavelmente, aplicados para a consecução do seus objetivos legais, diferenciando-a, também por isso, do modelo empresarial de prestação de serviços quanto à destinação dos resultados obtidos.

Dito isto, no campo das contratações privadas, a RNP é contratada com base na Lei civil, por meio de contrato de prestação de serviços em que as partes têm total liberdade para disporem das obrigações.



Entretanto, na seara das contratações públicas como sabido, a viabilização da contratação se dá com a aplicação e observância das normas publicistas.

Tangenciando a contratação propriamente dita de serviços, essa se dará, considerando a legislação atual, qual seja a Lei nº 14.133, de 2021, por contratação direta, na forma da dispensa de licitação, instrumentalizada por meio de um contrato administrativo.

Via de regra, os contratos administrativos de prestação de serviços advêm de processo licitatório. Entretanto, no caso da RNP, como se trata de uma Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada por meio do Decreto n. 4.077, de 9 de janeiro de 2002 como organização social, a qual estatutariamente tem por finalidade (dentre outras) apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, por expressa autorização legal, o contrato administrativo com a RNP encontra abrigo no rol da dispensa de licitação, objetivamente no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133, de 2021.

A RNP tem finalidade estatutária plenamente convergente com o comando legal em questão, além de também deter completa convergência a sua atuação como prestadora de serviços com o próprio contrato de gestão. A norma infralegal que rege o Programa Interministerial de Implantação e Manutenção da Rede Nacional para Ensino e Pesquisa – RNP (PRO-RNP), qual seja a Portaria Interministerial 3825, de 2018 igualmente deixa evidenciada a caracterização da RNP, tal como exige o art. 75, inciso XV da Lei n. 14.133, de 2021, **como uma instituição brasileira que tem por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.**

Vejamos o que dispõe o art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133, de 2021:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e



tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Abaixo links para acesso à documentação da RNP:

- **Contrato de Gestão da RNP:**

https://plataforma.rnp.br/busca?term=CONTRATO+DE+GEST%C3%83O&sort_by=search_api_relevance&range=all

- **Estatuto RNP:**

https://plataforma.rnp.br/busca?term=ESTATUTO+RNP&sort_by=created&range=all

- **Decreto que qualifica a RNP como Organização Social: nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002**

<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=4077&ano=2002&ato=187gXS61UNNpWTa75>

- **Portaria Interministerial nº 3825, de 2018**

https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias_interministeriais/Portaria_Interministerial_MEC_MCTIC_n_3825_de_12122018.html

Como se observa, resguardados os procedimentos administrativos afetos às contratações públicas, os quais devem ser seguidos pelas instituições, não resta dúvidas da possibilidade de os gestores públicos procederem à contratação dos serviços prestados pela RNP, **sob dispensa de licitação**.

Nesse sentido, tem-se que a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei n. 14.133, de 2021, embora dependa do atendimento dos requisitos legais constantes das normas legais e infralegais que regulam as contratações públicas, a serem verificados pela contratante na fase de planejamento da contratação-, a dispensa de certame licitatório foi o meio eleito pelo legislador para fazer chegar aos órgãos e entidades da Administração pública, abrangidas pela lei de licitações, os importantes serviços prestados pelas instituições brasileiras que tenham por finalidade



estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, tal como a RNP.

15. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

Estão incluídos nesta proposta, todos os impostos e taxas locais pertinentes a esta prestação dos serviços. A emissão da NF, no faturamento é pela cidade do Rio de Janeiro, sob o percentual de 12,60% sobre o valor do serviço.

Informação TRIBUTÁRIA sobre a RNP:

“A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, é uma associação civil sem fins lucrativos, de direito privado, qualificada pelo Governo Federal como uma Organização Social (OS), portanto, não devendo ser retido nenhum tributo, conforme o artigo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.244 de 30/01/2012, conforme texto transcrito:

“CAPÍTULO III - DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997”.

No caso de contratação dos serviços, a contratante autoriza a RNP a divulgar sua marca na lista de clientes por ela atendidos, para fins de publicidade e referência, por meio de quaisquer meios de comunicação ou mídia que não firam legislações.

Esta proposta não configura, em nenhuma hipótese, uma previsão de investimento por parte do cliente que a receber. Assim, as informações enviadas pela COPPETEC serão utilizadas somente para compor a oferta, cujo valor final dependerá dos itens que vierem a ser efetivamente contratados pelo cliente.



16. REAJUSTE

Contratantes Públicas:

Considerando que a contratação será formalizada por contrato administrativo, com base na legislação pública, a ser observada pela contratante, o serviço estará sujeito a reajuste após o período de 12 meses, sob as regras a seguir.

Na aceitação da proposta e efetivação de contrato, esse poderá ser reajustado com base no que dispõe o os arts 3º, §1º, 6º, LVIII e 92 §3º da Lei n. 14.133, de 2021 e no art. 24, da IN 1, de 2019, que dispõe:

Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA." (NR).

Assim, após o período de 12 meses, a renovação contratual estará condicionada ao reajuste correspondente à variação do ICTI/IPEA referente ao período compreendido entre o mês da assinatura do Contrato e mês do primeiro aniversário do Contrato, independentemente de solicitação da RNP, e por simples apostilamento, conforme garantido em lei.

Contratantes Privadas:

Após o período de 12 meses, a renovação contratual estará condicionada à aplicação do reajuste correspondente à variação do IPCA referente ao período compreendido entre o mês da assinatura do Contrato e mês do primeiro aniversário do Contrato

Importante: Quando se tratar de contratante vinculada à Administração Pública, os documentos que couberem à contratante elaborar, serão por essa produzidos, entretanto, toda e qualquer documentação que exija assinatura ou anuência da RNP deve ser enviada com antecedência para a organização, ao departamento Comercial, especificamente para o e-mail rnpmais@rnp.br para que seja enviada ao setor de contratos e jurídico da RNP para verificação, naquilo que se referir às obrigações cabíveis à RNP na condição de contratada. Na hipótese de haver publicação de instrumentos por parte da contratante sem anuência da RNP, estabelecendo obrigações com as



quais não concordou expressamente, não poderá a contratante, em nenhuma hipótese, aplicar sanções contratuais ou a obrigação de cumprimento da execução contratual.

Documentação necessária para envio à RNP antes da contratação:

- Documento de nomeação do representante legal que assinará pela instituição **ou** Ato Constitutivo.
- Proposta comercial **assinada com a comprovação de autoridade competente** para aceite da proposta.

Dados da Organização Social:

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP

CNPJ: 03.508.097/0001-36

Endereço: Rua Lauro Muller, 116 – sala 1.103, botafogo – Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (19) 3787-3339

E-mail: rnpmais@rnp.br

Dados Bancários RNP: Banco do Brasil – Ag: 



17. ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Caso aceite esta proposta comercial de nº DGS_020/25, o cliente poderá formalizar através de um ofício, ou com a assinatura deste documento e envio por meio do endereço eletrônico para rnpmais@rnp.br. A data de início dos serviços e demais condições serão definidas em contrato.

Nome: _____

Assinatura do representante legal ou autoridade competente para aceite da proposta em nome da COPPETEC

Data do preenchimento: ____/____/____

A RNP se coloca, desde já, à inteira disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025.

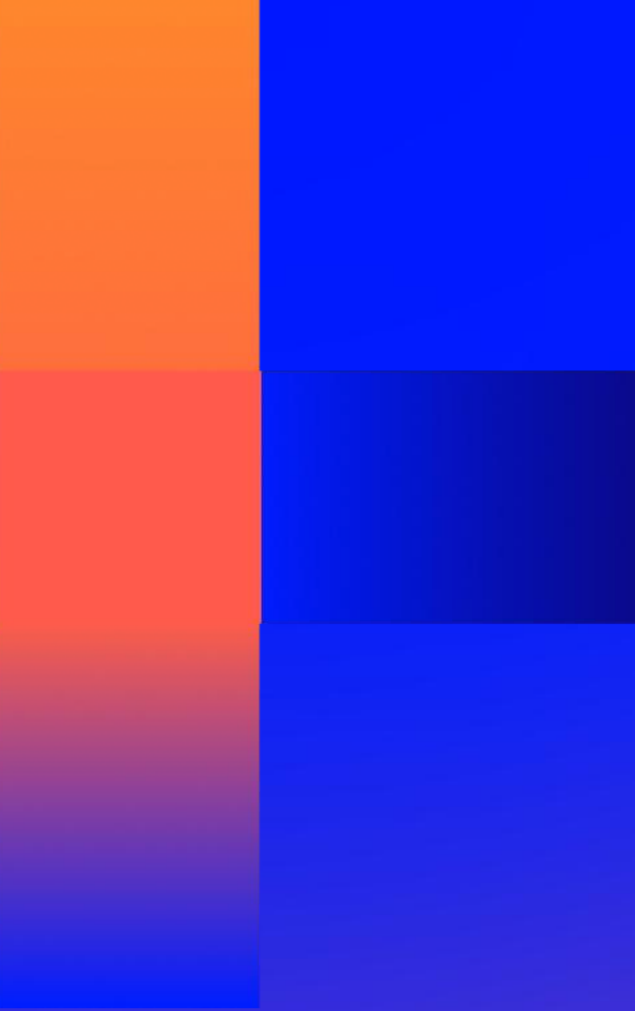
Atenciosamente,

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP

Contato da Equipe Comercial: (19) 99734-1623

E-mail: rnpmais@rnp.br





RiNIP⁺ mais soluções
mais oportunidades

rnpmais.rnp.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
DEFESA

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Contrato_548_RNP_ASSINATURA.pdf

Documento número #d1c2918e-ae9c-4865-b700-25db5d11ae34

Hash do documento original (SHA256): 5bf3856a419a338f4c42aaf0d9bab09e1636e19f21f4e9990b6b17a7ae903123

Assinaturas



Antônio Carlos Nunes

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 31 out 2025 às 14:24:28

Antônio Carlos Nunes

Antônio Carlos Nunes



GLAYDSTON MATTOS RIBEIRO

Assinou como contratante em 01 nov 2025 às 06:23:35

GLAYDSTON MATTOS RIBEIRO

GLAYDSTON MATTOS RIBEIRO



Rafael Marinelli

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 03 nov 2025 às 08:57:16

Rafael Marinelli

Rafael Marinelli



Ana Maria de A. Ribeiro

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 04 nov 2025 às 14:14:26

Ana Maria de A. Ribeiro

Ana Maria de A. Ribeiro



Ana Cristina Sá Teles

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 06 nov 2025 às 10:12:30

Ana Cristina Sá Teles

Ana Cristina Sá Teles



Lisandro Zambenedetti Granville

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 14 nov 2025 às 11:23:52

Lisandro Zambenedetti Granville

Lisandro Zambenedetti Granville

Log

